



Câmara Municipal de Seropédica
Gabinete Vereadora Rose Alves

PROJETO DE LEI Nº 02121

EMENTA:

ESTABELECE COMO ESSENCIAIS AS ATIVIDADES RELIGIOSAS PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Autora: Vereadora Rose Alves

**CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
RESOLVE:**


Artigo 1º- Estabelece e reconhece como essenciais as atividades religiosas, em todos os seus seguimentos, realizadas nos seus respectivos templos e fora deles no âmbito do Município de Seropédica no Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Primeiro. As atividades devem ser mantidas em tempos de crises oriundas de moléstias contagiosas, epidemias, pandemias e catástrofes naturais.

Parágrafo Segundo. Para a aplicação da presente lei, serão observadas as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde do Brasil através dos seus órgãos competentes.

Artigo. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ézio Cabral, 03 de Março de 2021.


ROSE ALVES
VEREADORA
Partido Republicano

CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA SETOR DE PROTOCOLO
PROCESSO Nº 078121
DATA 6/13/21
 ASSINATURA



Câmara Municipal de Seropédica
Gabinete Vereadora Rose Alves

JUSTIFICATIVA

A presente proposição reconhece as atividades religiosas como essenciais a serem mantidas em tempos de crises oriundas de moléstias contagiosas, epidemias, pandemias e catástrofes naturais.

Nas últimas décadas, a ocorrência de surtos epidêmicos e catástrofes naturais tem sido uma triste realidade em nosso planeta. Atualmente, os países de todo mundo vivem sob pânico, por conta do avanço do coronavírus, denominado COVID-19, responsável por causar milhares de mortes em todo o mundo. No Brasil foram contabilizados 256.498 óbitos mais de 10.622.743 pessoas infectadas pela doença.

A atividade religiosa, garantida pela Constituição Federal, é essencial, pois como sabemos, a fé exerce papel fundamental como fator de equilíbrio psicoemocional à população. Além da questão da fé, as instituições religiosas prestam serviços sociais indispensáveis, principalmente em momentos de catástrofes naturais, onde os templos se unem para arrecadar e distribuir alimentos, água, roupas e itens de higiene pessoal. Cumpre ressaltar que neste período atual de pandemia, diversos templos religiosos estão distribuindo máscaras e cestas básicas, contribuindo na assistência social à população.

A presente proposição visa resguardar o direito das instituições religiosas realizarem as suas atividades observando as recomendações do Ministério da Saúde. Neste momento, os templos podem e devem estar abertos para um aconselhamento individual, oração, doação de alimentos, cultos, missas, encontros e outras atividades que contribuem com o fortalecimento da fé e equilíbrio emocional das pessoas, bem como a assistência social à população.

O reconhecimento do direito da assistência religiosa como atividade essencial tem como base os tratados internacionais ratificados pelo Brasil, bem como por nossa Constituição Federal. Vale destacar o Decreto Federal nº 10.292, de 25 de março de 2020, que em seu art.3º, § 1º, inciso XXXIX inclui as atividades religiosas de qualquer natureza como atividades essenciais, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde.

Por isto peço aos meus pares a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro,
aos 04 dias de março de 2021.



Câmara Municipal de Seropédica
Gabinete Vereadora Rose Alves


ROSE ALVES

VEREADORA

Partido Republicano